



MENSAGEM N° 013, DE 21 DE MAIO DE 2026.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores da Câmara Municipal de
São Fidélis,**

Cumprimentando-os, tenho a honra de submeter à elevada consideração dessa Egrégia Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que trata da *autorização para* o Fundo de Previdência do Município de São Fidélis filiar-se e contribuir com a **AEPREMERJ** - Associação das Entidades de Previdência Municipais e do Estado do Rio de Janeiro.

A AEPREMERJ é uma entidade civil, de âmbito estadual, sem fins lucrativos, que congrega os Regimes Próprios de Previdência do Estado do Rio de Janeiro.

Dentre os objetivos da Entidade, destacamos a contribuição para a expansão e fortalecimento dos RPPS do Estado do Rio de Janeiro, capacitando e norteando os gestores destes órgãos, com a promoção de intercâmbio administrativo e técnico, para a disseminação da prática de cooperação entre os seus integrantes.

E ainda, esclarecemos que para o exercício de 2026, a contribuição prevista para o Fundo de Previdência seria de R\$ 2.530,00 (dois mil e quinhentos e trinta reais), sendo este valor em parcela única.

Em tempo, informamos que segue com a presente, cópia do Estatuto Social da AEPREMERJ para demonstrar que se trata de uma entidade sem fins lucrativos e de finalidade específica para regimes próprios de previdência.



Neste contexto, em conformidade com os dispositivos contidos na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Colenda Casa de Leis, solicito respeitosamente que o referido projeto seja apreciado e que o mesmo receba parecer favorável das Comissões e a aprovação pelo Plenário, valendo-nos da oportunidade para reiterar protestos da mais alta estima e elevada consideração.

Diante da relevância da matéria e do interesse público envolvido, submeto o presente Projeto de Lei à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, em **REGIME DE URGÊNCIA**, contando com o apoio dos nobres Vereadores para sua aprovação.

Atenciosamente,



Jose William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Senhor

Erick Lopes Guimarães

Presidente da Câmara Municipal de São Fidélis



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 21 DE MAIO DE 2026.

Autoriza o Fundo de Previdência do Município de São Fidélis a filiar-se e contribuir com a **AEPREMERJ**, estabelece normas de transparência e prestação de contas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E, EU, PREFEITO DE SÃO FIDÉLIS, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Fundo de Previdência do Município de São Fidélis autorizado a filiar-se à Associação das Entidades de Previdência Municipais e do Estado do Rio de Janeiro – AEPREMERJ.

Art. 2º. As despesas com anuidades e contribuições associativas serão custeadas exclusivamente pela Taxa de Administração do RPPS, respeitados os limites da Portaria MTP nº 1.467/2022 e as normas da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. A manutenção do vínculo associativo e o respectivo pagamento das contribuições ficam condicionados à prestação de contas anual por parte da AEPREMERJ ao Fundo de Previdência do Município de São Fidélis, que deverá conter:

- I** – Relatório circunstanciado das atividades de capacitação, assistência técnica e representação institucional prestadas no exercício anterior;
- II** – Comprovação da aplicação dos recursos em finalidades que guardem estrito nexos com o aprimoramento da gestão previdenciária e a governança do RPPS;

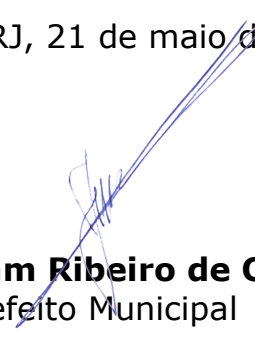


III – Demonstrações financeiras simplificadas da entidade associativa referentes ao período do custeio.

Parágrafo Único. O Instituto de Previdência deverá dar publicidade a estes documentos em seu portal de transparência.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

São Fidélis/RJ, 21 de maio de 2026.


Jose William Ribeiro de Oliveira
Prefeito Municipal